

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2020

# **PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR HORA), PARA REGISTRO DE PRECOS.** 

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR E/OU MOTORISTA.

<u>COTA PRINCIPAL</u> – AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS 01, 03, 04, 05 e 06 <u>COTA RESERVADA</u> – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP: ITENS 02 e 07

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3.200/09 e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 9h30min do dia 29 de janeiro de 2020.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.



A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3.3.90.39.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização de cada pedido/contratação.

#### I - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o <u>registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços com máquinas e veículos pesados, com disponibilização de operador e/ou motorista, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO do presente edital.</u>
- **1.2.** A Administração não estará obrigada a contratar os serviços objetos do presente certame da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

# II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP, e
- h) Com porte diferente de MEI, ME ou EPP para os itens de cota exclusiva.

#### **III- CREDENCIAMENTO**

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE,** os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento de procuração, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.3.** Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma **deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta.** Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras "a" e "b" do presente edital.

# IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo IV), conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), no momento do credenciamento.



c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

# IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

#### V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

# 5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

- **5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (SE HOUVER);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, e respectiva quantidade do item;
- d) Valor unitário de cada item (por hora), com no máximo 02 (duas) casas decimais, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Caso sejam verificados erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- **5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: combustível, lubrificantes, transportes dos funcionários e das máquinas e veículos (se houver), garagem, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



- 5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste edital.
- **5.5**. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

# VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**6.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **g**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

# 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.
- 6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

# 6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **a. Declaração** formal elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo V).
- **b. Declaração** formal escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- **c. Declaração** formal escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, de que os equipamentos e/ou veículos e seus respectivos operadores e/ou motoristas necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação (**Anexo X**).

## 6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.
- 6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

# 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.
- 6.2.1.1. A apresentação do CRC suprirá a apresentação dos documentos elencados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade.
- 6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- 6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.
- 6.2.5. Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- 6.2.8. É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Sr(a). Prefeito(a) Municipal, na hipótese de existência de recursos:
- 6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.4.5. Dos itens de cotas exclusivas, a licitante que não for considerada beneficiária dos mandamentos da Lei Complementar 123/2006 (MEI, ME ou EPP).
- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1** % (**um por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.





- **7.12**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17.** O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.
- **7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

# VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1**- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no** Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 Centro;
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48** (quarenta e oito) horas;
- **8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) **dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

# IX – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7° da Lei Federal n.° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.1.1.** A critério da Prefeitura, poderá ser formalizado Contrato para a execução de parcelas ou a totalidade dos serviços, vigorando as regras dos contratos previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo gestores serão os Secretários de Agricultura e Meio Ambiente e de Serviços Públicos.

- **9.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 9.2.1. É requisito obrigatório para assinatura da Ata de Registro de Preços a apresentação de documento, em papel timbrado da futura detentora, datado e assinado pelo representante legal, do qual conste as seguintes informações mínimas da máquina/veículo disponível(is) para a execução dos serviços: Máquina/Veículo; Marca; Modelo; Potência (conforme o caso); Peso (conforme o caso); Ano de fabricação (2010 ou mais novo); Capacidade da caçamba (conforme o caso). Poderão ser apresentados mais de um veículo/máquina para cada item. As informações serão fiscalizadas quando da apresentação do veículo/máquina para a execução de serviços solicitados, devendo ser substituído quando não compatível com as especificações mínimas.
- **9.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **9.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **9.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- **9.6.** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **9.7.** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII.
- **9.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.
- **9.9.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a

contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- 9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.
- 9.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

# X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** Os serviços objetos da presente licitação poderão ser realizados em **até 12 (doze meses)**, contados da assinatura da ata de Registro de preços, conforme necessidade das Secretarias, e demais condições estabelecidas neste edital.
- **10.1.1.** A detentora da ata/contratada deverá **comparecer para executar as horas solicitadas, em até 03 dias após a solicitação** expedida pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente.
- **10.2.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade, em pontos a serem definidos em cada solicitação do(s) servidor(es) designado(s) pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente, para a coleta de entulhos, limpeza de áreas, terrenos públicos e córregos, bem como a conservação de estradas rurais e demais serviços necessários para a Municipalidade.
- **10.2.1.** As solicitações mínimas são de 16 (dezesseis) horas, não sendo formalizadas contratações inferiores, salvo por acordo entre as partes.
- **10.3.** É de responsabilidade da contratada todos os gastos com combustível, transporte de funcionários e máquinas e caminhões (se houver), garagem, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços.
- **10.4.** A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
- **10.5.** Qualquer dano ou avaria nos veículos/máquinas/equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade do contratado.
- **10.6.** A contratada será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.



- **10.7.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, quer através das Secretarias solicitantes, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.
- **10.8.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.
- **10.9.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.
- **10.10.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

## XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- **a.** se disser respeito à forma da prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o desconto nos valores devido ao prestador de serviço, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b.** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado 30 dias após cada execução dos serviços, depois da devida aferição dos mesmos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica e atestado de execução emitido pela Secretaria de Serviços Públicos, correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito bancário ou transferência bancária e mediante comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.
- **12.2**. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

#### XIII - DAS SANCÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b**) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não realizar os serviços dentro do prazo de estipulado;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- **d)** não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) não comparecer para assinar a ata de registro de preços.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **13.3.** No caso de não assinar a ata de registro de preços ou não realizar os serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.3.1.** O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:
- a) de 01 (um) a 5 (cinco) dias 5% sobre o valor dos serviços não executados;
- b) de 06 (seis) a 10 (dez) dias 10 % sobre o valor dos serviços não executados;
- c) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias 15 % sobre o valor dos serviços não executados e
- **13.3.2** Atrasos superiores a 20 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela restante não executada do contrato.
- **13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- **14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **14.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **14.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.
- **14.7**. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **14.8.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma



divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

- **14.9.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- **14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga/SP;
- **14.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- **14.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
- **14.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- **14.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16)3352-7000, ramal 7002.

#### XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Declaração de pleno atendimento

Anexo III – Procuração para o credenciamento

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VI– Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X - Declaração de disponibilidade de equipamentos e/ou veículos e pessoal necessários.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal



#### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços com máquinas e veículos pesados, com disponibilização de operador e/ou motorista.

Item	Quant	Unid.	Especificação			
01	1.500	Hora	Prestação de serviços com MOTONIVELADORA, potência			
			mínima de 145HP, peso mínimo 15 toneladas, com			
			disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e			
			demais itens necessários à utilização.			
02	2.200	Hora	Prestação de serviços com PÁ CARREGADEIRA, potência			
			mínima de 152HP, capacidade de carga da caçamba de 1,7m³ ou			
			superior, com disponibilização de operador, combustível,			
			lubrificantes e demais itens necessários à utilização. COTA			
			EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME ou			
0.2	1.500	**	EPP			
03	1.500	Hora	Prestação de serviços com <b>TRATOR ESTEIRA</b> , potência			
			mínima de 170HP, peso mínimo 19 toneladas, com			
			disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e			
0.4	1.000	тт	demais itens necessários à utilização.			
04	1.000	Hora	Prestação de serviços com <b>RETROESCAVADEIRA</b> , potência			
			mínima de 80HP, peso operacional mínimo 7 toneladas, com disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e			
			disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização.			
05	900	Hora	Prestação de serviços com <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> ,			
05	900	пога	,			
			potência mínima de 150HP, capacidade de carga da caçamba de 1,3m³ ou superior, peso mínimo 22 toneladas, com			
			disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e			
			demais itens necessários à utilização.			
06	5.500	Hora	Prestação de serviços com CAMINHÃO BASCULANTE,			
	1.200		truck, capacidade de mínima de 10m³ de carregamento, com			
			disponibilização de motorista, combustível, lubrificantes e			
			demais itens necessários à utilização.			
07	1.000	Hora	Prestação de serviços com ROLO COMPACTADOR, peso			
			mínimo 15 toneladas, tipo pé de carneiro, com vibração no			
			tambor ou no cilindro central, com disponibilização de operador,			
			combustível, lubrificantes e demais itens necessários à			
			utilização. COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO			
			DE MEI, ME ou EPP			

**1.2.** Os veículos e equipamentos deverão ter **ano de fabricação 2010 ou mais novo**, estarem em bom estado de conservação e funcionamento, devendo ser substituídos quando apresentarem falhas mecânicas que impossibilitem seu pleno uso.





- **1.3.** Os operadores e motoristas deverão ser capacitados e/ou habilitados (conforme o caso), registrados, em dia com as obrigações trabalhistas e equipados com EPI.
- **1.4.** É de responsabilidade da contratada todos os gastos com combustível, transporte de funcionários e máquinas e caminhões (se houver), garagem, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços.
- **1.5.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade, em pontos a serem definidos em cada solicitação do(s) servidor(es) designado(s) pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente, para a coleta de entulhos, limpeza de áreas, terrenos públicos e córregos, bem como a conservação de estradas rurais e demais serviços necessários para a Municipalidade.
- **1.5.1.** As solicitações mínimas são de 16 (dezesseis) horas, não sendo formalizadas contratações inferiores, salvo por acordo entre as partes.
- **1.6.** A contratada deverá comparecer para executar as horas solicitadas, em até 03 dias após a solicitação expedida pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.7. O total de horas mencionadas para a execução dos serviços é estimado para uso em 12 (doze) meses.
- **1.8.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua ação ou omissão vier a dar causa.
- **1.9.** A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
- **1.10.** Qualquer dano ou avaria nos veículos/máquinas/equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade do contratado.



# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** 

	i i compi o	
	, inscrito no CNPJ nº	• •
representante legal, Sr.(Sra.	)	, portador(a) da Carteira
de Identidade n	e do CPF nº	
· •	feito do cumprimento ao inciso VII o	_
10.520, de 2.002, que cump	ore plenamente aos requisitos de habili	tação exigidos no Edital do
Pregão acima identificado.	-	, ,
. 8		
	Local e Data	
	Local e Data	
_		_
	Assinatura do representante legal	
	CPF	



# ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

# À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

, inscrita(o) no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(sra), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°, NOMEIA I
CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a).
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF n
, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do
Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima
identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de
habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s
etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo
manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao fina
da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nomo
da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação
mencionada.
Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.
Local e Data
Local e Data
Assinatura do representante legal
CPF



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** 

	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra	i.), portador(a) da Carteira
DECLAR	e do CPF n°,
	s fins de direito, que é microempresa ou empresa de pequeno
_	quadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos i	termos declaro conhecer na íntegra.
	L 1 - D-4-
	Local e Data
	Assinatura do representante legal
	CPF
	CFF



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** 

1 . 1 . 0 . (0 . )	, inscrita no CNPJ n°, por intermédic	de seu
representante legal, Sr.(Sra.) <sub>_</sub> de Identidade nº	, portador(a) da e do CPF n°	. Carteira
<b>DECLARA</b> , sob as penas	da lei, que até a presente data inexistem fatos impedit processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de	ivos para
	Local e Data	
	Assinatura do representante legal CPF	



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** 

	, inscrita no CNPJ nº, po	or intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra	a.), p	ortador(a) da Carteira
·	e do CPF n°	
novembro de 1989, que a	enas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo a empresa supra citada, encontra-se em situação que se refere à observância do disposto no federal.	ção regular perante o
	Local e Data	
	Assinatura do representante legal	
	CPF	



#### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 Processo Administrativo nº 196/2020

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

**1.1.** Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXX	XXXX	xxxxxxxxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

- 1.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx xxxxxxxxxx).
- **1.2.** As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas e custo, como por exemplo: combustível, lubrificantes, transportes dos funcionários e das máquinas e veículos (se houver), garagem, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços.
- **1.2.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **1.3.** Os veículos e equipamentos deverão ter **ano de fabricação 2010 ou mais novo**, estarem em bom estado de conservação e funcionamento, devendo ser substituídos quando apresentarem falhas mecânicas que impossibilitem seu pleno uso.
- **1.4.** Os operadores e motoristas deverão ser capacitados e/ou habilitados (conforme o caso), registrados, em dia com as obrigações trabalhistas e equipados com EPI.
- **1.5.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade, em pontos a serem definidos em cada solicitação do(s) servidor(es) designado(s) pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente, para a coleta de entulhos, limpeza de áreas, terrenos públicos e córregos, bem como a conservação de estradas rurais e demais serviços necessários para a Municipalidade.
- **1.5.1.** As solicitações mínimas são de 16 (dezesseis) horas, não sendo formalizadas contratações inferiores, salvo por acordo entre as partes.
- **1.6.** A contratada deverá comparecer para executar as horas solicitadas, em até 03 dias após a solicitação expedida pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.7. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste, quer através das Secretarias solicitantes, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo acordo, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A detentora/contratada deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.
- 1.8. A detentora/contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua



ação ou omissão vier a dar causa.

- **1.9.** A detentora/contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
- **1.10.** Qualquer dano ou avaria nos veículos/máquinas/equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade do contratado.
- **1.11.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da unidade orçamentária a ser indicada no Pedido e Ordem de Fornecimento elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **1.12.** O pagamento será efetuado 30 dias após cada execução dos serviços, depois da devida aferição dos mesmos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica e atestado de execução emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e de Serviços Públicos, correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito bancário ou transferência bancária e mediante comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.
- **1.13**. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA.
- **1.14.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **1.15.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no edital de Pregão Presencial nº 004/2020 item XIII, sem necessidade de transcrição.
- **1.16.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **1.17.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **1.17.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- **1.17.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- **1.17.2.a** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:
- 1.17.2.b Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- **1.17.2.c** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 1.17.3.a Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 1.17.3.b Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **1.17.4** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 1.18. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 1.18.a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **1.18.b.** não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **1.18.c.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **1.18.d.** tiver presentes razões de interesse público.
- **1.18.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.





- **1.18.2.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **1.19.** O DETENTOR da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2020.
- **1.20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 004/2020, a proposta e o documento contendo a listagem/indicação de veículos/máquinas apresentado para a assinatura desta Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.21. A presente Ata de Registro de Preços tem validade a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.
- **1.22.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município e no site oficial www.ibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.
- **1.23.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha Testemunha

# ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DADOS DO LICITANTE				
Denominação:				
Endereço:				
CEP:	Fone:	Celular:		
E-mail:				
CNPJ:		IE:		

OBJETO: O presente certame tem por registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços com máquinas e veículos pesados, com disponibilização de operador e/ou motorista.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
01	1.500	Hora	Prestação de serviços com <b>MOTONIVELADORA</b> , potência mínima de 145HP, peso mínimo 15 toneladas, com disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização.	R\$	R\$
02	2.200	Hora	Prestação de serviços com PÁ CARREGADEIRA, potência mínima de 152HP, capacidade de carga da caçamba de 1,7m³ ou superior, com disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização. COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME ou EPP	R\$	R\$
03	1.500	Hora	Prestação de serviços com <b>TRATOR ESTEIRA</b> , potência mínima de 170HP, peso mínimo 19 toneladas, com disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização.	R\$	R\$
04	1.000	Hora	Prestação de serviços com <b>RETROESCAVADEIRA</b> , potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo 7 toneladas, com disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização.	R\$	R\$
05	900	Hora	Prestação de serviços com <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , potência mínima de 150HP, capacidade de carga da caçamba de 1,3m³ ou superior, peso mínimo 22 toneladas, com disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização.	R\$	R\$

06	5.500	Hora	Prestação de serviços com CAMINHÃO BASCULANTE, truck, capacidade de mínima de 10m³ de carregamento, com disponibilização de motorista, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização.		R\$
07	1.000	Hora	Prestação de serviços com ROLO COMPACTADOR, peso mínimo 15 toneladas, tipo pé de carneiro, com vibração no tambor ou no cilindro central, com disponibilização de operador, combustível, lubrificantes e demais itens necessários à utilização. COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME ou EPP	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				•

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta; FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após cada execução dos serviços, depois da devida aferição dos mesmos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica e atestado de execução emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e de Serviços Públicos, correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito bancário ou transferência bancária e mediante comprovação de regularidade com o FGTS e INSS. Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020. Assinatura do representante Pelo DETENTOR DA ATA: Nome Completo: Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): **RG**: \_\_\_\_\_ CPF: Data de Nascimento: / / Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone: (\_\_\_\_\_)

#### ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2020

## CLÁUSULA I – OBJETO

- **1.1.** A CONTRATANTE é pessoa jurídica de direto público, promoveu o Pregão nº 004/2020, e teve como adjudicada ao objeto da mesma a CONTRATADA, já qualificada anteriormente;
- **1.2.** Que a CONTRATADA compromete-se a realizar para a CONTRATANTE os seguintes serviços constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXX	XXXX	xxxxxxxxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

## CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **2.1.** A CONTRATADA deverá comparecer para executar as horas solicitadas, em até 03 dias após a solicitação expedida pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente.
- **2.2.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade, em pontos a serem definidos em cada solicitação do(s) servidor(es) designado(s) pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente, para a coleta de entulhos, limpeza de áreas, terrenos públicos e córregos, bem como a conservação de estradas rurais e demais serviços necessários para a Municipalidade.
- **2.2.1.** As solicitações mínimas são de 16 (dezesseis) horas, não sendo formalizadas contratações inferiores, salvo por acordo entre as partes.
- **2.3.** É de responsabilidade da contratada todos os gastos com combustível, transporte de funcionários e máquinas e caminhões (se houver), garagem, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços.
- **2.4.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos e serviços no ato da execução, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **2.5.1.** Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura poderá:
- **2.5.1.a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- **2.5.1.b** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- **2.5.1.c.** Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **2.6.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura (CONTRATANTE), constatando que a quantidade, tipo e qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.



**2.7.** A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, entre outros decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes.

## CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** O pagamento será efetuado 30 dias após cada execução dos serviços, depois da devida aferição dos mesmos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica e atestado de execução emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e de Serviços Públicos, correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito bancário ou transferência bancária.
- **3.1.1.** Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade.
- **3.2**. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA.
- **3.3.** A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Reserva	Valor
XXXXXXX	Ficha xxxx -xxxxx - 3.3.90.39.00	R\$ xxxxxxxxx
	Recurso: xxxxx - xxxxx	

## CLÁUSULA IV - DO PRAZO

**4.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, até efetiva entrega e pagamento dos serviços.

#### CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

- **5.1.** No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de contrato, no **Edital de Pregão 004/2020** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no item XIII Edital, e :
- **5.1.1.** No caso de não realizar os serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **5.1.2.** O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:
- **5.1.2.a.** de 01 (um) a 5 (cinco) dias 5% sobre o valor dos serviços não executados;
- **5.1.2.b**. de 06 (seis) a 10 (dez) dias 10 % sobre o valor dos serviços não executados;
- **5.1.2.c.** de 11 (onze) a 20 (vinte) dias 15 % sobre o valor dos serviços não executados e
- **5.1.2.d.** Atrasos superiores a 20 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela restante não executada do contrato.

#### CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

#### CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO





- **7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.
- **7.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

#### CLÁUSULA VIII - DO FORO

**8.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo. Ibitinga/SP, xxx de xxxxxx de xxxxxx.

Testemunha CPF xxxxxxxxxxx Testemunha
CPF xxxxxxxxxx



# ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E/OU VEÍCULOS E PESSOAL NECESSÁRIOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** 

	, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº,
operadores e/ou motoristas nec	as da lei, que os equipamentos e/ou veículos e seus respectivos cessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta em perfeitas condições de uso quando da contratação.
	Local e Data
	Assinatura do representante legal